



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
CAMPUS JOÃO CÂMARA

Programa Pronatec
BR 406, Km 73, 3500, Perímetro Rural, JOÃO CÂMARA / RN, CEP 59550-000
Fone: (84) 4005-4105

EDITAL Nº 2/2026 - PRONATEC/DG/JC/RE/IFRN

13 de março de 2026

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS INTERNOS PARA ATUAREM COMO PROFESSORES TEMPORÁRIOS DOS CURSOS DO QUALIFICA MAIS, LINHA DE FOMENTO ENERGIFE, EXECUTADOS ATRAVÉS DO BOLSA FORMAÇÃO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ACESSO AO ENSINO TÉCNICO E EMPREGO - PRONATEC.

A DIRETORA-GERAL DO CAMPUS JOÃO CÂMARA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições delegadas através da Portaria nº 1630/2023- Reitoria/IFRN, de 27 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da União, de 29 de setembro de 2023, faz saber aos interessados que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a seleção de servidores ativos e inativos do IFRN para atuar nas funções de apoio à execução dos cursos do Qualifica Mais Energife, executados através do Bolsa Formação, no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Resolução CD/FNDE nº 4/2012 de 16 de março de 2012, na Resolução CD/FNDE nº 6/2012 de 12 de março de 2012 e na Portaria MEC nº 168 de 7 de março de 2013, que estabelece orientações e diretrizes para a concessão de bolsas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este Edital e será realizada pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte – IFRN - *Campus* João Câmara, através de Comissão local designada pelo Diretor-Geral do *Campus*.

1.2. **Os docentes selecionados atuarão com carga horária de até 10 horas semanais**, recebendo uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Resolução CD/FNDE nº. 04/2012 e de acordo com a Resolução 30/2014-CONSUP/IFRN. As bolsas serão financiadas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), de responsabilidade do Ministério da Educação, durante o período da oferta do curso.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1. O PROFESSOR conforme consta na Resolução Nº 04/2012 do FNDE, possui as seguintes atribuições:

- a. Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos beneficiados pela bolsa-formação;
- b. Adequar à oferta dos cursos às necessidades específicas do público-alvo;
- c. Alimentar o sistema de gestão do PRONATEC com os dados de frequência e desempenho acadêmico dos estudantes;
- d. Adequar os conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografia às necessidades dos estudantes participantes da oferta;
- e. Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes
- f. Avaliar o desempenho dos estudantes; e

- g. Participar dos encontros de coordenação; promovidos pelos coordenadores geral e adjunto;
- h. Participar de encontros pedagógicos, estabelecidos pelos Supervisores de Curso e Orientadores Pedagógicos.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. São dispostas vagas para professor, referentes aos módulos dos cursos de formação inicial e continuada, distribuídas por cursos e disciplinas segundo dados apresentados no **Anexo I**.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições de candidatos para as funções estabelecidas neste Edital serão gratuitas e realizadas no período compreendido **entre 12 de março a 19 de março de 2026**, por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/MeFfuEMHZwzf1ex8>.

4.2. **É vedada a inscrição, neste processo seletivo, de servidores** afastados ou em licença com ônus para o IFRN, conforme o Art. 8º, da Resolução CONSUP nº 30/2014.

4.3. O candidato não poderá extrapolar o limite de 40 horas/mês. Os candidatos servidores aposentados/inativos poderão realizar inscrições em disciplinas, que não extrapolem o limite de 64 horas/mês;

4.4. No ato da inscrição, o candidato deverá obrigatoriamente inserir todos os dados do formulário, bem como anexar a seguinte documentação:

- a) Cópia de diploma ou certificado que atenda aos requisitos mínimos constantes na tabela do **Anexo I**;
- b) Autorização da chefia imediata, conforme **Anexo II** (Autorização da Chefia Imediata para Participar de Processo Seletivo);
- c) Declaração constando as seguintes informações: cargo de ocupação no IFRN; carga horária semanal; tempo de serviço no IFRN; e setor de localização de exercício atual expedida pela Coordenação de Gestão de Pessoas, conforme modelo constante no **Anexo III** (Declaração da Coordenação de Gestão de Pessoas).
- d) Telas do SUAP: Dados Gerais do servidor, histórico das funções e histórico de setores e disciplinas ministradas;**
- d) Termo de Compromisso, para o caso de servidores ativos, que dispõe de carga horária para atuação como apoio das funções administrativas que não coincida com sua carga horária regular, conforme modelo constante no Anexo IV (Termo de Compromisso).
- f) Comprovantes de atividades para efeitos de pontuação dos critérios elencados no item 6.2.**

4.5. O candidato que não apresentar a documentação obrigatória completa ou deixar de apresentá-la no processo da inscrição será desclassificado do processo seletivo.

4.6. Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;
- Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no Processo Seletivo; ou
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5. DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão Local, designada pelo Diretor-Geral do *Campus* João Câmara e constará de 01 (uma) fase de caráter classificatória, para os candidatos homologados:

a) Fase única: análise de currículo, segundo pontuação discriminada no item 6.2 deste edital.

5.2. Para efeito de homologação da inscrição serão considerados válidos, apenas os candidatos que atendam aos requisitos mínimos constantes no Anexo I deste Edital.

5.3. Após a publicação do resultado, o candidato classificado dentro das vagas e quando convocado deverá, obrigatoriamente, entregar o plano de aula e material didático da disciplina para a qual foi convocado, com prazo máximo de 05 dias antes de início da disciplina para o Orientador Pedagógico do Programa Qualifica Mais no âmbito do Campus.

5.6.1 As disciplinas que forem ministradas por mais de um professor deverão ser planejadas em conjunto, visando uma padronização do material a ser utilizado.

5.6.2. O não cumprimento acerca do plano de aula e material didático da disciplina ensejará a não convocação do candidato na referida disciplina.

5.7. As vagas não preenchidas neste Edital serão disponibilizadas para seleção externa.

5.8. Fica limitada a participação de um mesmo docente em até 02 (duas) disciplinas, por turma, exceto em casos em que houver desistência de docente selecionado para respectiva disciplina e não exista docente classificado neste Edital, ou em edital externo para mesma disciplina.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

6.2. Para efeitos de classificação serão utilizados os critérios dispostos abaixo:

Item	Descrição	Pontuação
1	Tempo de serviço no <i>Campus</i> João Câmara.	1,0 (um) ponto para cada semestre completo de trabalho (máximo 10 pontos)
2	Tempo de docência na matéria/disciplina, no IFRN, a qual está concorrendo.	1,0 (um) ponto para cada semestre de docência (máximo 10 pontos)
3	Atuação docente no PRONATEC.	1,0 (um) ponto para cada disciplina ministrada completa no âmbito do PRONATEC (máximo 5 disciplinas)
4	Tempo de docência fora do IFRN (*). Será válido mediante comprovação através de carteira de trabalho, certidão de tempo de serviço, contrato de trabalho, certidão de prestação de serviços ou declaração de atividade docente, não se contabilizando o período de estagiário, tutoria, monitoria, voluntariado, bolsista bem como os dos itens 1, 2 e 3 deste s. (*) Para efeitos de pontuação será contabilizado a atuação docente a partir dos anos finais do ensino fundamental, na área objeto deste edital.	1,0 (um) ponto cada semestre de docência (máximo de 5 semestres)
5	Autoria, co-autoria, ou coordenação de Projeto de Pesquisa ou Extensão, realizado no <i>Campus</i> (a partir de 2018).	1,0 (um) ponto para cada projeto (máximo 5 pontos)

6	Orientação de alunos do <i>Campus</i> João Câmara (pesquisa, extensão, estágios) a partir de 2020.	1,0 (um) ponto para cada orientando (máximo 5 pontos)
7	Participação em comissões relacionadas a atividades de ensino, pesquisa e extensão , instituídas por portaria do <i>Campus</i> João Câmara a partir de 2020.	1,0 (um) ponto para cada participação (máximo 5 pontos)
8	Titulação (Especialista, Mestre ou Doutor), não é acumulável sendo pontuado a titulação maior.	1, 2 ou 3 respectivamente (não acumuláveis)

6.3. Em caso de empate, serão considerados os critérios abaixo, na seguinte ordem:

- a) Participação na elaboração do plano do curso ofertado;
- b) Maior idade;
- c) Maior tempo de serviço no *Campus* João Câmara (somente para servidores e professores temporários/substitutos do *Campus* João Câmara);

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado parcial da análise do currículo será divulgado no dia **20 de março de 2026**, via e-mail institucional e/ou na página do IFRN/*Campus* João Câmara: <https://portal.ifrn.edu.br/campus/joaocamara>.

8. DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL

8.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado parcial da etapa única (análise de currículo) poderá fazê-lo a partir da divulgação do resultado **até às 23h 59min do dia 22 de março de 2026**, exclusivamente via Internet **em formulário eletrônico**: <https://forms.gle/Zg3qYg38iRibr2FV6>.

8.2 A comissão emitirá parecer dos recursos e resultado final no **dia 24 de março de 2026**.

9. DA REMUNERAÇÃO

9.1. O pagamento das bolsas no âmbito da FUNCERN será realizado através da transferência direta dos recursos aos candidatos selecionados, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela FUNCERN.

9.2. O candidato selecionado receberá remuneração a título de bolsa, não configurando vínculo empregatício com a FUNCERN.

9.3. Não serão aceitas para o pagamento da bolsa as contas correntes que possuam limite diário para depósitos ou transferências e as contas correntes exclusiva para recebimento de salário. Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta, não podendo ser conta poupança.

9.4. A remuneração dos profissionais na função de professor do Qualifica Mais/Bolsa-Formação será de R\$ 50,00 por hora-aula de 60 minutos, conforme estabelecido Art. 15º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012 e com limite de carga horária semanal definido no Art. 16º, da Resolução CONSUP nº 30, de 31 de outubro de 2014.

9.5. As respectivas bolsas serão pagas no mês subsequente ao de conclusão de cada disciplina, ficando condicionado à entrega do diário devidamente preenchido e assinado.

10. DAS ATIVIDADES

10.1. Os profissionais selecionados atuarão no Qualifica Mais no âmbito do *Campus* João Câmara até a conclusão das duas primeiras turmas pactuadas para o exercício de 2026, cuja previsão inicial data de 06 de abril de 2026, podendo o exercício ser prorrogado a critério da Coordenação do Programa.

10.2. Os horários e dias de atividades ficam a critério da Coordenação Adjunta no *Campus* João Câmara, devendo acontecer no período de funcionamento da Instituição, respeitando o limite estabelecido no Art. 16º, da Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, cabendo ao docente acatar integralmente essas definições, sob pena de desligamento do Programa.

10.3. As atividades do Qualifica Mais acontecerão no *Campus* João Câmara, em data a ser informada pela coordenação, sendo os candidatos aprovados, convocados para o início das aulas à medida que os cursos avançam. **Ao assumir a(s) disciplina(s), o candidato assume o compromisso de participar das reuniões pedagógicas previstas para o decorrer da disciplina, sob pena de desligamento do Programa.**

10.4. O profissional selecionado como bolsista não terá direito a férias em relação às atividades do Programa. Quando o funcionário estiver no gozo de férias regulamentares das atividades vinculadas a Instituição poderá exercer normalmente as atividades vinculadas à Bolsa-Formação.

11. DOS IMPEDIMENTOS

11.1. Para cumprir as funções discriminadas, é necessário ter disponibilidade equivalente a carga horária assumida, respeitando o disposto na Resolução Nº 04/2012-FNDE e na Resolução nº 30/2014- CONSUP/IFRN, que limita em 10 horas semanais a atuação como professor ativo e 16 horas para professor inativo.

11.2. Para efeitos de carga-horária regulamentar utilizada neste Edital, implica que a carga-horária do Qualifica Mais (Pronatec) não poderá ser coincidente com as 26 horas-aula no caso do professor e das 30/40 horas no caso do técnico-administrativo ou 40 horas no caso de servidores que ocupam cargo de direção ou função gratificada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do interesse e conveniência da administração da Direção-Geral do *Campus* João Câmara, bem como da respectiva disponibilização financeira, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

12.2. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

12.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados do processo seletivo.

12.5. Em qualquer etapa do processo seletivo, será excluído o candidato que utilizar meio fraudulento, meio ilícito, proibido ou atentar contra a disciplina no local de realização das inscrições ou análise dos currículos.

12.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

13. CRONOGRAMA SIMPLIFICADO

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	De 12/03/2026 a 19/03/2026
Resultado parcial (Análise de currículo)	20/03/2026
Interposição de recurso contra o resultado parcial	De 20/03/26 a 23/03/2026
Análises dos recursos e resultado final	24/03/2026

(assinado eletronicamente)

GILMARA FREIRE AZEVEDO

Diretora-Geral do *Campus* João Câmara

(Portaria nº 310/2022-RE/IFRN, de 03/03/2022, publicada no DOU de 04/03/2022)

ANEXO I – VAGAS, DISCIPLINAS E DISTRIBUIÇÃO DURANTE O PROGRAMA

CURSO: Operador em Fabricação e Reparação de Pás de Aerogerador – **TURMA 01 (MATUTINO)**

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Matemática Aplicada	MAT11	01	8	Licenciatura plena em Matemática
Leitura e Produção de Texto	LPT12	01	8	Licenciatura plena em Letras Língua Portuguesa
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	SME11	01	8	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou Gestão de Pessoas, ou Psicologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Serviço Social, ou Ciências Biológicas, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE14	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Informática Aplicada	INF11	01	8	Graduação na área de Informática.
Fundamentos de Energia Eólica	FEO48	01	36	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Tecnologia de materiais compósitos	TEC24	01	18	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Fabricação de componentes em materiais compósitos	FAB48	01	36	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Acabamento em componentes de materiais compósitos	ACA24	01	18	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Reparos em componentes de materiais compósitos	REP24	01	18	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias

				Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Inspeção e reparo de pás eólicas	INS24	01	18	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Eólico	SEG21	01	16	Professor com curso técnico, ou graduação ou pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou em outros cursos técnicos de nível médio e de graduação com experiência profissional em Segurança do Trabalho.

CURSO: Operador em Fabricação e Reparação de Pás de Aerogerador – **TURMA 02 (VESPERTINO)**

DISCIPLINAS	Cód	Vagas	Carga Horária	Requisitos Mínimos
Matemática Aplicada	MAT11	01	8	Licenciatura plena em Matemática
Leitura e Produção de Texto	LPT12	01	8	Licenciatura plena em Letras Língua Portuguesa
Sociedade, Meio Ambiente e Energia	SME11	01	8	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou Gestão de Pessoas, ou Psicologia, ou Filosofia, ou Pedagogia, ou Sociologia, ou Serviço Social, ou Ciências Biológicas, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Mundo do Trabalho e Estudo de Viabilidade de Negócio	MTE14	01	10	Graduação em Administração, ou Engenharia de Produção, ou Logística, ou graduado, com experiência docente comprovada na matéria/disciplina.
Informática Aplicada	INF11	01	8	Graduação na área de Informática.
Fundamentos de Energia Eólica	FEO48	01	36	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Tecnologia de materiais compósitos	TEC24	01	18	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Fabricação de componentes em materiais compósitos	FAB48	01	36	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de

				graduação ou técnico de nível médio afins.
Acabamento em componentes de materiais compósitos	ACA24	01	18	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Reparos em componentes de materiais compósitos	REP24	01	18	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Inspeção e reparo de pás eólicas	INS24	01	18	Graduação em Engenharia Elétrica, ou Engenharia de Energias, ou Engenharia de Energias Renováveis, ou Engenharia Mecânica, ou Engenharia de Materiais ou CST em Energias Renováveis, ou Licenciaturas correlatas, ou outros cursos de graduação ou técnico de nível médio afins.
Medidas de Segurança do Trabalho Aplicadas ao Setor Eólico	SEG21	01	16	Professor com curso técnico, ou graduação ou pós-graduação em Segurança do Trabalho, ou em outros cursos técnicos de nível médio e de graduação com experiência profissional em Segurança do Trabalho.

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

DECLARAÇÃO

Considerando a seleção do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS – no âmbito da Bolsa-Formação;

Em observância ao § 4º, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4, de 16 de março de 2012 e à Resolução CONSUP Nº 30, de 31 de outubro de 2014, no que tange ao não comprometimento do desempenho das atividades do cargo efetivo, declaro que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

_____, _____ de 2026

Nome do chefe imediato

Cargo

ANEXO III – DECLARAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

DECLARAÇÃO

Considerando a indicação do(a) servidor(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, matrícula SIAPE nº xxxxxxxxxx, há xx anos na Instituição e xx no Campus xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, ocupante do cargo de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, por meio de processo seletivo simplificado para atuar como colaborador(a) na função de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, na execução dos cursos do QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIF – no âmbito da Bolsa-Formação e em atendimento ao inciso II, do Art. 14, da Resolução CD/FNDE Nº 4 de 16 de março de 2012;

DECLARAMOS que o(a) referido(a) servidor(a) está autorizado(a) a desempenhar a referida função no horário descrito no quadro abaixo, e que, em observância ao parágrafo 4º, do inciso V, do Art. 14, da Resolução supracitada, esta jornada de trabalho não é conflitante com a jornada regular de xx horas semanais no desempenho do seu cargo efetivo na Instituição.

Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
às	às	às	às	às

Local/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Coordenação de Gestão de Pessoas

ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula SIAPE nº xxxxxxxx, candidato(a) regularmente inscrito(a) para a Seleção Simplificada de Servidores Ativos e Inativos, Edital nº xx/20xx-DG/XX/IFRN, para atuarem nos cursos do Programa QUALIFICA MAIS, linha de fomento EnergIF – no âmbito da Bolsa-Formação, assumo o compromisso de, uma vez selecionado(a), para atuar na função de xxxxxxxxxxxxxxxx, não comprometer minha carga-horária de trabalho regular junto ao IFRN Campus xxxxxxxxxxxx, em razão da minha atuação junto ao referido programa.

Outrossim, declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima resultará em minha exclusão do programa e inabilitação dos próximos processos seletivos.

Local/RN, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Gilmara Freire Azevedo, DIRETOR(A) GERAL - CD0002 - DG/JC**, em 13/03/2026 11:03:01.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1039230

Código de Autenticação: 7b77709e57

